



UERN

Memorando de Entendimento

Entre:

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº2, 7000-803 Évora, neste ato representada pelo seu Vice-reitor, Professor Doutor Soumodip Sarkar;

E

A **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**, instituição de natureza pública e gratuita, inscrita no CNPJ 08.258.295/0001-02, com sede na Rua Almino Afonso, 478, Centro, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte/RN, Cep.: 59650-000, adiante abreviadamente por FUEEN, neste ato representada pela presidente em exercício, Professora Dra. Fátima Raquel Rosado Morais.

A Universidade de Évora:

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte:

- É uma Instituição que exerce, de modo indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão, nos termos da lei. É de natureza pública e gratuita, dotada de autonomia didático-científica e administrativa, na forma definida na Constituição Federal e na Constituição Estadual.
- É um instituição de nível superior que visa a formação de profissionais com competência técnica, ética e política, bem como de cidadãos críticos e criativos, para o exercício da cidadania, além de produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos, inovadores e culturais que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região e do País.

Celebram o presente Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto e âmbito

O memorando de entendimento visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as partes, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

Cláusula 2ª
Objetivos

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Desenvolver, em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;
- d) Estágios científicos e técnicos;
- e) Quaisquer outras medidas que as partes considerem úteis estabelecer e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

Cláusula 3ª
Ações

As ações de colaboração a desenvolver, contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula 4ª
Vigência e Denúncia

1. O protocolo tem a duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da parte contrária supra identificada com, pelo menos, 60 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.
2. No caso do presente memorando de entendimento permanecer sem atividade pelo período de um ano será motivo para qualquer das outorgantes propor a sua denúncia.

Cláusula 5ª
Omissões e questões emergentes

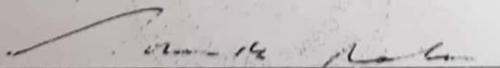
As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

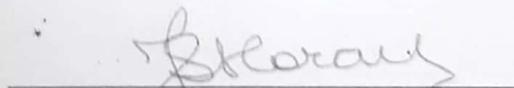
Évora, ...14... de ...julho... de 2020

O Vice-Reitor
da Universidade de Évora

Presidente da Fundação Universidade do
Estado do Rio Grande do Norte



Professor Doutor Soumodip Sarkar



Professora Dra. Fátima Raquel Rosado
Moraes